



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilaradosul.sp.gov.br](http://pilaradosul.sp.gov.br)

1º TERMO ADITIVO

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Locadora: **ANA MARIA ALVES DE DEUS**

Referência: **Contrato de Locação**

Processo n.º: **7945/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.***.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.***.378-54, e **ANA MARIA ALVES DE DEUS**, inscrita no CPF/MF n.º 105.***.938-59, residente e domiciliado na Rua Hachiro Yamasaki, nº. 11 – Parque Residencial Ayub, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **LOCADORA** neste ato representada por seu procurador: **Sr. SÉRGIO PAULO DE GOES**, portador do RG n.º 18.980.296-0 e CPF n.º 191.***.328-80, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA QUINTA, para reajustar o valor anual do contrato em 2,45 % (dois vírgula quarenta e cinco por cento), calculado pelo Índice IGP-M, alterando o valor mensal do aluguel para **R\$ 922,05 (novecentos e vinte dois reais e cinco centavos)**, sendo seu montante global o valor de R\$ 11.064,60 (onze mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA 04 - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

Pilar do Sul - SP, 17 de Julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal
LOCATÁRIA

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gest. Jur. De Controle de Legal., Licit. e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

ÉRICA SOLANGE RODRIGUES RUZZENE
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social

P.P SÉRGIO PAULO DE GOES
LOCADOR



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
F7E62415AABE445DAFC80D768E683095

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F7E62415AABE445DAFC80D768E683095>